



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 036/2017

Erechim, 17 de maio de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ALESSANDRO DAL ZOTTO
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 035/2017 que Autoriza a contratação, em caráter temporário, de 01 (um) Médico Pneumologista, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 035/2017.

Autoriza a contratação, em caráter temporário, de 01 (um) Médico Pneumologista, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Médico Pneumologista, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.º A contratação, de que trata o *caput* deste artigo, será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período ou rescindida, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção do contrato.

§ 2.º As atribuições e exigências de provimento para o cargo de Médico Pneumologista estão previstas no Anexo I da Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005.

§ 3.º A remuneração para o cargo de Médico Pneumologista será de R\$ 4.590,78 (quatro mil, quinhentos e noventa reais e setenta e oito centavos).

Art. 2.º A contratação, em caráter temporário, prevista no Art. 1.º, será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo;

II – A ordem de classificação obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes títulos:

a) Especialização: 01 ponto até o limite de 03 pontos;

b) Mestrado: 02 pontos até o limite de 04 pontos;

c) Doutorado: 03 pontos até o limite de 03 pontos;

d) Participação em eventos com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc.): 01 ponto por evento até o limite de 05 pontos;

III – No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso II, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal da Saúde, 01 – Fundo Municipal da Saúde, 10.301.0026.2.044 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal, 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 17 de maio de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva autorizar a contratação, em caráter temporário, de 01 (um) Médico Pneumologista, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação temporária em tela, se faz necessária em razão do atendimento junto à Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde no Programa de Controle da Tuberculose e no Centro de Especialidades Médicas.

É necessária a contratação do servidor por tempo determinado em razão de que não existem aprovados em concurso público em vigência, não tendo a possibilidade de nomeação efetiva do profissional. Ademais, a escassez de profissionais da área no âmbito público não permite que sejam remanejados os Médicos que estão atuando hoje nas Unidades Básicas de Saúde. Diante do exposto, visando a implementação, continuidade e excelência nos atendimentos e atribuições da Secretaria Municipal de Saúde, principalmente na Vigilância Epidemiológica, se faz imprescindível a contratação neste momento solicitada.

Salientamos que o contrato será formalizado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade de sua manutenção.

Outrossim, informamos que não haverá Impacto Orçamentário-financeiro visto que esta contratação substitui o Dr. Luis De Lucca, o qual teve seu contrato temporário encerrado em 08 de fevereiro de 2017. Ademais, quando da realização do Orçamento, foi previsto o seu custo orçamentário para todo o Exercício de 2017. Portanto, não há Impacto Financeiro, pois o mesmo já consta no Cálculo Orçamentário da Folha de Pagamento do ano de 2017.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Erechim/RS, 17 de maio de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal